















POLÍTICA DE PATROCÍNIO (Revisão 01)



Título: Política de Patrocínios da CEGÁS	Código:	Revisão	Página:
	DI GECMA 001	01	1/10

SUMÁRIO

—ps
ACDC

1.	OBJETIVO	2
2.	ABRANGÊNCIA	2
3.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES	2
4.	DEFINIÇÕES	2
5.	AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE	3
6.	DESCRIÇÃO	3
7.	REGISTROS	9
0	ANEVOS	0







—ps JENAM







Título: Política de Patrocínios da CEGÁS	Código:	Revisão	Página:
	DI GECMA 001	01	2/10

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer os critérios para seleção e contratação de patrocínios, de forma a potencializar a realização de negócios e o fortalecimento da marca da Companhia, priorizando ações que projetem a imagem de uma empresa que apoia a gastronomia, o meio ambiente, a cultura, o esporte e o desenvolvimento social.



2. ABRANGÊNCIA



Este documento é aplicável a todos os profissionais da CEGÁS, inclusive estagiários, bem como a instituições interessadas em receber patrocínios da Companhia.



(1)M,

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

- 3.1 Regimento interno da CEGÁS;
- 3.2 Código de Conduta e Integridade da CEGÁS;
- **3.3** Lei nº 13.303/2016 Disposições aplicáveis às empresas públicas e às sociedades de economia mista;



3.4 Leis de incentivo fiscal.

_ 4 DFF

4. DEFINIÇÕES



4.1. Patrocínio: entende-se por patrocínio todo o apoio financeiro, seja ele incentivado ou não, concedido a uma ação de iniciativa de terceiros, relacionados à área de atuação mercadológica da CEGÁS e/ou à valorização e fortalecimento da sua imagem corporativa.



- **4.2. Projeto de patrocínio:** documento elaborado pelo patrocinado, no qual apresenta as características, as justificativas e a metodologia de sua execução, estabelece cotas de participação, contrapartidas e condições financeiras e informa outras singularidades da ação proposta ao patrocinador.
- **4.3. Patrocínio incentivado:** projeto de patrocínio de iniciativa de terceiros, enquadrado nas leis de incentivo fiscal.
- **4.4. Patrocínio não incentivado:** projeto de patrocínio de iniciativa de terceiros, não inserido nas leis de incentivo fiscal.
- **4.5. Prestação de contas:** consiste na comprovação de que o repasse financeiro foi utilizado de acordo com o cronograma e forma previstos no termo de compromisso/contrato de patrocínio, obrigatória nos contratos de patrocínio, incentivados ou não.



Título: Política de Patrocínios da CEGÁS	Código:	Revisão	Página:
	DI GECMA 001	01	3/10

4.6. Projetos de natureza comercial: são projetos que visam a articulação das cadeias produtivas que têm relação direta com os negócios fomentados pelo Gás Natural e com as soluções energéticas desenvolvidas pela CEGÁS.



4.7. Projetos de natureza institucional: são projetos que visam a articulação de parceiros institucionais da CEGÁS, de forma a melhorar a inserção da Companhia na sociedade cearense.



4.8. Projetos de natureza cultural: são projetos que apoiam e incentivam manifestações artísticas e culturais diversas e que contribuem para o desenvolvimento sustentável do Ceará.



4.9. Projetos de natureza social: são projetos destinados à assistência social, à saúde, à capacitação profissional, à geração de emprego e renda, à redução do analfabetismo como forma de inclusão social e à melhoria da qualidade de vida da população cearense.



4.10. Projetos de natureza ambiental: são projetos direcionados à educação e à conscientização com relação à preservação do meio ambiente, com iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável.



4.11. Projetos de natureza esportiva: são projetos que visam a capacitação e o incentivo da prática esportiva ou que promovam a inclusão social e melhoria da qualidade de vida por meio de atividades esportivas.



5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

- 5.1. Responsabilidade pela Implementação
- **5.1.1.** A Diretoria Executiva da Companhia é responsável pela implementação da presente Política.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Critérios Gerais

Os recursos para a contratação de patrocínios são definidos no orçamento anual da CEGÁS e os projetos a serem contratados serão selecionados através de Chamada Pública ou de forma direta pela Diretoria Executiva da CEGÁS. Os critérios de seleção levarão em conta a capacidade dos projetos para projetar a imagem da Companhia, fomentando negócios,

Aprovação: 286ª Reunião do Conselho de Administração

Data: 24/11/2023



Título: Política de Patrocínios da CEGÁS	Código:	Revisão	Página:
	DI GECMA 001	01	4/10

ampliando o relacionamento institucional, as parcerias comerciais, sempre em consonância com a missão e os valores da CEGÁS, contribuindo para o desenvolvimento do Ceará, preservando a vida e praticando consciência ambiental e social.



- **6.1.1.** Serão considerados para a devida seleção:
 - 6.1.1.1 O mérito do projeto, de acordo com o conteúdo proposto;
 - 6.1.1.2 A possibilidade de atingir o maior número de participantes e/ou beneficiários;
 - 6.1.1.3 Os resultados obtidos em temporadas anteriores;
 - 6.1.1.4 A possibilidade de ser abrigado, ao menos parcialmente, no Espaço Cultural da CEGÁS, em Fortaleza;
 - 6.1.1.5 A regularidade em patrocínios anteriores;
 - 6.1.1.6 A atuação nos municípios considerados como prioritários pela CEGÁS;
 - 6.1.1.7 A agregação de valor à marca da CEGÁS e o impacto positivo na imagem institucional da Companhia.



6.1.2. A presente Política foi estruturada tendo como base três princípios:

- 6.1.2.1 Relevância para a missão da CEGÁS e para o estado do Ceará;
- 6.1.2.2 Acesso democrático e transparência do processo de seleção; e,
- 6.1.2.3 Monitoramento que permita o cumprimento dos objetivos de cada ação.



Jenam

- **6.1.3.** É vedada a concessão de patrocínios a projetos:
 - 6.1.3.1 Com apelo político-partidário;
 - 6.1.3.2 De cunho essencialmente religioso e/ou de natureza sectária, isto é, vinculados a seitas:
 - 6.1.3.3 Contrários às disposições constitucionais (ofensa aos direitos das minorias, preconceitos de quaisquer espécies etc.);
 - 6.1.3.4 Concursos de beleza e outros de natureza similar;
 - 6.1.3.5 Que não estejam alinhados com as orientações do presente documento, bem como com as diretrizes da CEGÁS e dos demais sócios da Companhia;
 - 6.1.3.6 Referentes a modalidades que possam ser caracterizadas como estímulo à violência e rinhas entre animais ou à contravenção;
 - 6.1.3.7 Propostos por qualquer integrante da força de trabalho da CEGÁS, sejam empregados ou prestadores de serviços durante a vigência de seus contratos, bem como a seus dependentes legais;







Título: Política de Patrocínios da CEGÁS	Código:	Revisão	Página:
	DI GECMA 001	01	5/10

6.1.3.8 Propostos por administradores/sócios/quotistas e/ou pessoas detentoras de poder de direção ou responsáveis pelos projetos inscritos sejam familiares de empregado ou prestador de serviço da CEGÁS.

A liberação de recursos, destinados a patrocínios de projetos devidamente aprovados e contratados, será feita, exclusivamente, a crédito da conta





- DS (A)
 - 6.2.2 Os projetos deverão ser entregues em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital da Chamada Pública, quando for o caso, ou de acordo com o processo de aprovação da CEGÁS.

corrente do beneficiário em banco autorizado;



6.3. Seleção dos Projetos



6.3.1 A seleção dos projetos dar-se-á de acordo com os critérios de patrocínio estabelecidos pela Companhia, mediante apreciação e análise da Gerência de Comunicação e Marketing e aprovação da Diretoria da CEGÁS;



6.3.2 Os recursos próprios da CEGÁS serão destinados preferencialmente a projetos de natureza comercial e institucional, com aprovação, por unanimidade, da Diretoria Executiva:



6.3.3 Quando os patrocínios forem concedidos a projetos de natureza cultural, ambiental, social e esportiva mediante incentivo fiscal (leis de incentivo), a seleção ocorrerá, preferencialmente, por meio de Edital de Chamada Pública, a exemplo do Programa CEGÁS de Responsabilidade Social;

SDSM

- 6.3.4 Não há limite máximo de projetos a serem inscritos por proponente. No entanto, cada proponente só poderá ter aprovado, no máximo, 2 (dois) projetos por edital, e nunca mais de 2 (dois) projetos por ano;
- 6.3.5 Para análise do projeto, a área responsável pela seleção deverá fazer constar no processo administrativo, no que couber, relação custo/benefício da ação; viabilidade técnica, econômica e financeira da ação; justificativa para o interesse da CEGÁS no segmento patrocinado; retornos a serem obtidos, em termos mercadológicos e financeiro/negociais; e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade dos resultados a serem alcançados.



Título: Política de Patrocínios da CEGÁS	Código:	Revisão	Página:
	DI GECMA 001	01	6/10

6.4. Documentação Exigida

- **6.4.1.** Quando o proponente se tratar de Pessoa Jurídica, anexar às suas propostas, os seguintes documentos:
- a) CNPJ atualizado, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal), Regularidade junto ao FGTS (Caixa Econômica), Regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débito (INSS), Certidão Negativa de Falência (quando empresas), além dos documentos constitutivos da empresa devidamente atualizados, bem como dos documentos da(s) pessoa(s) física(s) que a represente: Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF. No caso de Sociedades Civis, o Estatuto Social e ata de eleição da diretoria atual, também acompanhado dos documentos referentes ao(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- b) CND referente à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, bem como à Secretaria da Fazenda do município de sua sede fiscal.
- **6.4.2.** Quando o proponente se tratar de Pessoa Física, anexar às suas propostas, os seguintes documentos:
- a) RG, CPF e comprovante de residência);
- b) Comprovante da conta bancária por e-mail
- c) Habilitação Fiscal e Trabalhista:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST.

















Título: Política de Patrocínios da CEGÁS	Código:	Revisão	Página:
	DI GECMA 001	01	7/10

Nota 1 - As certidões acima deverão estar válidas na data de recebimento pela CEGÁS, bem como a empresa ou entidade devem manter sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante atualização dessas certidões durante todas as etapas desta Seleção Pública, execução do projeto e pagamentos por parte da Companhia.

acoc

h) Deve-se encaminhar ainda:

- Apresentação dos comprovantes de aprovação dos projetos nos órgãos governamentais competentes;
- Cópias das publicações no Diário Oficial competente (DOU ou DOE), onde devem constar o prazo de vigência e o valor disponível para captação;

Nota 2 - a) Os documentos pessoais devem estar em formato legível; b) Atentem para o documento da pessoa que efetivamente será o representante que assinará o contrato.



11)M,



6.4.3. Só poderão ser beneficiados, com patrocínio pela CEGÁS, os proponentes que estiverem regulares junto aos órgãos fiscalizadores, além de oficiais, SERASA e CADIN ou similares. Exigência necessária, também, para a liberação de parcelas, quando for o caso.



6.4.4. Em se tratando de projetos apresentados por produtores culturais ou outros representantes, anexar, obrigatoriamente, o termo de compromisso do representado, devidamente reconhecido em cartório, juntamente com sua documentação pessoal (RG e CPF).



6.5. Contrapartidas

A CEGÁS terá o direito de solicitar ao proponente do patrocínio, exceto no caso de doação, as seguintes contrapartidas nas apresentações e eventos do projeto:

6.5.1. Obrigatórias

- 6.5.1.1 Aplicação de sua marca em qualquer peça, tais como banners, panfletos, folders, cartazes, camisetas promocionais, mídia eletrônica, convites, ingressos e demais formas de divulgação em geral;
- 6.5.1.2 Referência à CEGÁS como patrocinadora em todas as reportagens sobre o projeto, seus espetáculos e matérias em mídia espontânea - impressa, radiofônica e televisiva, bem como em eventuais locuções em eventos;
- 6.5.1.3 Utilização do projeto e suas imagens em campanhas institucionais e outras divulgações realizadas pela CEGÁS.

Aprovação: 286ª Reunião do Conselho de Administração

Data: 24/11/2023



Título: Política de Patrocínios da CEGÁS	Código:	Revisão	Página:
	DI GECMA 001	01	8/10

6.5.2. Opcionais

- 6.5.2.1 Distribuição de material promocional próprio;
- 6.5.2.2 Veiculação, em eventos, de vinheta audiovisual e/ou sonora da CEGÁS;
- 6.5.2.3 Se for o caso, cota de ingressos para distribuição gratuita pela CEGÁS.

As contrapartidas devem estar expressas no contrato de patrocínio firmado entre a CEGÁS e o proponente.

Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à CEGÁS antes de sua finalização, para que seja garantida a correta utilização da sua logomarca.

6.6. Prestação de Contas dos Projetos

- 6.6.1 O patrocinado deverá encaminhar o relatório de prestação de contas na periodicidade a ser acordada com a CEGÁS no instrumento jurídico de acordo com o tipo de projeto;
- 6.6.2 A responsabilidade pela má aplicação do recurso é do patrocinado e não da CEGÁS;
- 6.6.3 A CEGÁS poderá solicitar, a qualquer momento, detalhes referentes a prestação de contas dos projetos, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas no prazo requerido;
- 6.6.4 Os comprovantes de despesas para realização do projeto devem ser mantidos à disposição pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do encerramento do contrato.

6.7. Considerações Finais

- 6.7.1 Os projetos selecionados poderão receber recursos na forma de apoios complementares de outras instituições e empresas, devendo o proponente assumir, no contrato com a CEGÁS, o compromisso da integralização dos recursos adicionais necessários à sua conclusão;
- 6.7.2 A CEGÁS não devolverá o material encaminhado para análise;
- 6.7.3 Os casos omissos ou que necessitem de mudanças serão apreciados e decididos pelo Conselho de Administração da CEGÁS;
- 6.7.4 As despesas com patrocínios, concedidos pela CEGÁS, deverão obedecer aos limites impostos pela legislação vigente, em especial aqueles indicados no art. 93, da Lei nº 13.303/2016;

















Título: Política de Patrocínios da CEGÁS	Código:	Revisão	Página:
	DI GECMA 001	01	9/10

7. REGISTROS

Identificaç ão	Armazename nto	Grau de Sigilo	Proteçã o	Recuperaçã o	Retenção	Disposiç ão
Política de Patrocínio da CEGÁS	Meio Eletrônico/físi co	Corporativo	Backup / pasta	Nome	Indetermina do	Não aplicável



7.1. HISTÓRICO DE REVISÃO

_	—ps
	FAN

Data	Número	Descrição/ Alteração
17/02/2020	00	200ª Reunião do Conselho de Administração
24/11/2023	01	286ª Reunião do Conselho de Administração



8. ANEXOS

Não aplicável.



—¤ JENAM



—05 SDSM

Aprovação: 286ª Reunião do Conselho de Administração

Data: 24/11/2023